

LEI Nº 2.736/2017

EMENTA: Dispõe sobre a abertura no período da noite até as 20:00 hs, das UBS (Unidade Básica de Saúde), que estão a mais de 5 km da unidade de pronto atendimento (UPA) no município de Santa Cruz do Capibaribe e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 092/2017, de autoria dos Exmos. Srs. Vereadores Hélio Lima Aragão Filho e José Bezerra da Costa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nos estabelecimentos denominados UBS (Unidade de Básica de Saúde), prestar os serviços de saúde até às 20:00 hs. Nos dias úteis de atendimento.

Art. 2º - Do Prolongamento das atividades:

I. A UBS (Unidade de Básica de Saúde), funcionará nos termos do Art. 1º, deverá preferencialmente ter no mínimo uma Enfermeira, uma técnica de Enfermagem e uma recepcionista, também médicos de plantão conforme o calendário normal de atendimento.

II. Fica a UBS (Unidade de Básica de Saúde) autorizada a prestar os mesmos serviços que são ofertados durante o dia em horário normal.

III. Fica o Poder Público autorizado a firmar parcerias com as Faculdades e Universidades para um banco de Estágios para suprir a quantidade de pessoal que será preciso.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar um mapeamento geográfico e identificar as UBS (Unidade de Básica de Saúde) que estão a mais de 5 km da unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Presidente

JOSÉ RONALDO PACA

Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA

Segundo Secretário